



IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER
PÚBLICO

Segunda-feira, 29 de novembro de 2021

Nº 1085

ANO XVI

PODER EXECUTIVO DE BARIRI

Atos Oficiais

Decretos

= DECRETO Nº 5.674/2021 =
de 26 de novembro de 2021

Regulamenta os Cursos de Extensão, Aperfeiçoamento, Atualização, Formação Complementar e Pós Graduação de que trata a Lei Municipal nº. 4.111/11.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Os cursos de Extensão, aperfeiçoamento, atualização, formação complementar e pós-graduação dispostos na Lei 4.111/2011 serão regulamentados neste Decreto.

Art. 2º Para os fins previstos neste Decreto entende-se por:

I – Reconhecimento é a autorização para a realização dos cursos de extensão e aperfeiçoamento ou de atualização e aperfeiçoamento, descritos respectivamente nos artigos 31, III, e 36, caput da Lei Municipal nº. 4.111/2011, concluídos para fins de progressão funcional pela via acadêmica; bem como os de formação complementar previsto no artigo 67, IV, 'e' da mesma lei, realizados para fins de classificação para escolha de turnos, classes e/ou aulas.

II – Concomitância é o período de coincidência entre o início e fim de um curso.

Parágrafo único. A fim de averiguar a concomitância dos cursos é obrigatório que o certificado apresente as datas de início e fim, ou documento que comprove o início e a finalização do curso.

Art 3º A Diretoria de Educação somente fará o reconhecimento dos cursos de extensão e aperfeiçoamento ou de atualização e aperfeiçoamento, descritos

respectivamente nos artigos 31, III, e 36, caput da Lei Municipal nº. 4.111/2011, concluídos para fins de progressão funcional pela via acadêmica; bem como os de formação complementar previsto no artigo 67, IV, 'e' da mesma lei, realizados para fins de classificação para escolha de turnos, classes e/ou aulas, se os mesmos forem:

I - de caráter acadêmico, cursados em instituições educacionais de nível superior, credenciadas e reconhecidas pelo Ministério da Educação;

II - de educação profissional tecnológica de graduação e de pós-graduação, credenciada e reconhecida pelo Ministério da Educação;

III – desenvolvidos e promovidos pelas Secretarias de Estado da Educação, na área da educação e em formações voltadas para a docência do Ensino Infantil e Fundamental, conforme o currículo do Município;

IV - desenvolvidos e promovidos pela Diretoria de Educação do Município.

§ 1º Os cursos de atualização/extensão ou aperfeiçoamento, bem como os de formação complementar que não se enquadrarem nas hipóteses estabelecidas neste artigo somente serão validados para fins de progressão funcional e/ou pontuação, se forem previamente avaliados e autorizados pela Diretoria de Educação do Município.

§ 2º Os cursos on-line, realizados pela plataforma EAD, dependem de prévia avaliação e autorização da Diretoria de Educação do Município, independentemente da instituição de ensino, sob pena de indeferimento da progressão funcional e/ou pontuação requerida pelo docente.

§ 3º Os cursos de extensão, e aperfeiçoamento ou de atualização e aperfeiçoamento e formação complementar deverão corresponder ao campo de atuação do docente.

§ 4º Os cursos oferecidos em Encontros, Seminários, Congressos, Conferências, Simpósios e similares, deverão conter, junto do certificado, a ementa dos mesmos a fim de comprovação do campo de atuação do docente.

Art. 4º Os cursos de extensão ou aperfeiçoamento e de atualização ou aperfeiçoamento de caráter técnico ou profissionalizante ou ainda direcionados para o mercado de trabalho, que não demandem formação técnica ou superior, não serão reconhecidos pela Diretoria de Educação para

fins de classificação para escolha de turnos, classes e/ou aulas e progressão funcional.

Art. 5º Fica vedado o reconhecimento e a execução de qualquer curso, inclusive de pós graduação, iniciado pelo docente durante o período de afastamento por motivo de acidente do trabalho, doença ocupacional ou profissional, licença gestante, licença sem remuneração ou tratamento de saúde, acima de 15 (quinze) dias.

Art. 6º A realização de cursos de extensão ou aperfeiçoamento ou atualização e aperfeiçoamento, ou ainda de formação complementar, previstos nos artigos 31, III, 36, 67, IV, alínea 'e' da Lei Municipal nº. 4.111/2011, que trata esse Decreto não poderão ser realizados em períodos concomitantes.

Parágrafo único. A autorização para realização de novo curso referente ao art. 31, inciso III e art. 67, inciso IV, citados no caput, fica condicionada à conclusão do curso solicitado anteriormente.

Art. 7º Os cursos de pós-graduação, em nível de especialização na área de ensino, mestrado ou doutorado, previsto no art. 31, inciso II da Lei 4.111/2011, não poderão ser realizados em períodos concomitantes.

§ 1º Os cursos que trata o caput deste artigo não precisarão de reconhecimento da Diretoria Municipal de Educação, devendo os mesmos corresponderem ao campo de atuação do professor.

§ 2º Os cursos de pós-graduação iniciados até a publicação deste Decreto serão contabilizados um único por ano, mesmo que concomitantes.

Art. 8º Fica permitida a realização, mesmo que concomitante, de cursos de extensão ou aperfeiçoamento ou atualização e aperfeiçoamento, formação complementar, com cursos de pós-graduação.

Parágrafo único. Os cursos desenvolvidos e promovidos pela Diretoria de Educação ou em parceria com alguma instituição ou órgão educacional, a partir da publicação deste Decreto, poderão ser coincidentes com demais cursos que tratam este Decreto.

Art. 9º Todos os cursos reconhecidos pela Diretoria de Educação do Município antes da publicação do Decreto 4.759, de 07 de janeiro de 2016, somente serão aceitos num mesmo exercício, quando o período de conclusão entre eles não for coincidente, salvo se tratar de curso oferecido pela Diretoria de Educação do Município.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 4.759/2016.

Bariri, 26 de novembro de 2021.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Extrato

I ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 12/2019

LOCATÁRIO: Município de Bariri

LOCADOR: Josefina Paunessa Fortunato Farah

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Tiradentes nº 439, destinado a instalação da Diretoria de Ação Social.

VIGÊNCIA: 23/11/2021 a 22/11/2021

VALOR: 2.069,58

ASSINATURA: 21/11/2021

Homologação / Adjudicação

Pregão Presencial nº 65/2021 – Homologação

O Sr. Prefeito torna público que, homologou todos os atos praticados no Pregão nº 65/2021, cujo objeto é o registro de preços para eventual aquisição de 200 Cestas Básicas, com a finalidade de concessão do benefício eventual – Auxílio Alimentação, com entregas parceladas, por um período de 3 meses, em favor da empresa: Supermercado Pegorin Ltda, no valor total de R\$ 18.800,00. Abelardo Mauricio Martins Simões Filho – Prefeito.

Aviso de Licitação

Acham-se abertos na Prefeitura Municipal de Bariri, os seguintes processos licitatórios:

Pregão Eletrônico nº 07/2021, tendo por objeto a aquisição de 2 Veículos zero quilômetro, destinados a atender as necessidades do Setor de Saúde do Município. Encerramento dia 13 de dezembro de 2021, às 13h00 horas.

Pregão Presencial nº 68/2021, tendo por objeto o registro de preços para prestação de serviços de manutenção predial de vários setores, com fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra, por um período de 12 meses, na forma estabelecida nas planilhas de insumos e serviços descritos na tabela SINAPI e conforme especificações, quantitativos e demais condições constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital. Encerramento dia 10 de dezembro de 2021, às 09h00 horas.

Os editais na íntegra, serão fornecidos aos interessados na Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº 126, ou através do site www.bariri.sp.gov.br

Outros Atos

COMUNICADO DE ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM)

EMPRESA: FAUZE FARAH JUNIOR 54596092672

CNPJ: 28.910.668/0001-95

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 16.983/2021

DATA DO ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES:
16/11/2021

Notificações

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI através da SETOR DE TRÂNSITO divulga as NOTIFICAÇÕES DA AUTUAÇÃO expedidas nos termos do Art 13º da Resolução CONTRAN 619/2016 e Resolução CONTRAN 299/2008. FICAM NOTIFICADOS os proprietários dos veículos autuados, cujo as placas estão relacionadas, para até a data término 15/01/2022, apresentarem Recurso de DEFESA DA AUTUAÇÃO.

INFORMAÇÕES SOBRE A DEFESA DA AUTUAÇÃO

A não concordância da Autuação, facultará a Vossa Senhoria ou Condutor Infrator apresentar Recurso de Defesa da Autuação conforme estabelecem as Resoluções CONTRAN 619/2016 e 299/2008. O Recurso de Defesa da Autuação deverá ser apresentada até a DATA TÉRMINO constante nesta notificação com os seguintes documentos para cada infração recorrida:

- REQUERIMENTO endereçado a AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO, com dados do REQUERENTE, do PROPRIETÁRIO e do VEÍCULO, DATADO, ASSINADO, com a EXPOSIÇÃO dos FATOS e FUNDAMENTOS da DEFESA, e as PROVAS que considerar necessário;
- Cópia da Notificação da Autuação ou documento equivalente;
- Cópia CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente (quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação);
- Cópia do CRLV (documento do veículo);
- Procuração quando for o caso

Local para entrega do Recurso de DEFESA da AUTUAÇÃO:

RUA SANTA CRUZ, nº 247, Bairro CENTRO, CEP 17250029, BARIRI/SP

HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: 8HRS ÀS 11HRS-13HRS ÀS 17HRS



Autoridade Municipal de Trânsito



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

SETOR DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

Nº Auto de Infração	Placa	Data da Infração	Hora	Base Legal	Código da Infração	Descrição da Infração	Data Vencimento
B023897-1	ASK8375	08/11/2021	19:45	181. XV	552-50	ESTACIONAR NA CONTRAMÃO DE DIREÇÃO	15/01/2022
B024187-1	DYV9A39	20/11/2021	22:21	181. VIII	545-21	ESTACIONAR NO PASSEIO	15/01/2022
B026005-1	EKB2703	12/11/2021	07:13	244. III	705-61	CONDUZIR MOTOC/MOTON/CICLOMOTOR FAZENDO MALABARISMO/EQUILIBRANDO-SE EM UMA RODA	15/01/2022
B026244-1	GJI7270	19/11/2021	19:02	252. VI	736-62	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	15/01/2022
B026728-1	DAW7891	21/11/2021	16:45	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	15/01/2022
B026729-1	BLV3930	21/11/2021	16:48	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	15/01/2022
B026730-1	CKF8459	21/11/2021	16:51	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	15/01/2022
B026731-1	FZZ4054	21/11/2021	17:02	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	15/01/2022

SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO

Data Impressão: 26/11/2021

Páginas: 1/2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

SETOR DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

Nº Auto de Infração	Placa	Data da Infração	Hora	Base Legal	Código da Infração	Descrição da Infração	Data Vencimento
B026733-1	DKA2343	21/11/2021	17:17	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	15/01/2022
B026734-1	DKA2343	21/11/2021	17:17	228	653-00	USAR NO VEÍCULO EQUIP C/ SOM EM VOLUME/FREQÜÊNCIA NÃO AUTORIZADOS PELO CONTRAN	15/01/2022
B026735-1	DSY9J58	21/11/2021	17:20	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	15/01/2022
B026736-1	EGF0754	21/11/2021	17:18	167	518-51	DEIXAR O CONDUTOR DE USAR O CINTO SEGURANÇA	15/01/2022
B026762-1	GQA9898	08/11/2021	11:09	181. IX	546-00	ESTACIONAR EM GUIA DE CALÇADA REBAIXADA DESTINADA À ENTRADA/SAÍDA DE VEÍCULOS	15/01/2022
B026763-1	AFO5882	08/11/2021	11:15	252. VI	736-62	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	15/01/2022
B026764-1	ERG9162	08/11/2021	11:25	252. VI	736-62	DIRIGIR VEÍCULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR	15/01/2022
SISTEMA GERENCIADOR DE TRÂNSITO					Data Impressão: 26/11/2021		Páginas: 2/2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI**PAÇO MUNICIPAL “16 DE JUNHO”**

Telefone: (14) 3662-9200
Site Oficial: www.bariri.sp.gov.br
E-mail: comunicacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

ASSESSORIA DE GABINETE

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: gabinete@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL

Telefone: (14) 3662-8477
E-mail: social@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 705 - Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: administracao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: desenvolvimento@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

PROCURADORIA MUNICIPAL

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: juridico3@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Telefone: (14) 3662-7012
E-mail: educacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

DIRETORIA DE FINANÇAS

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: financeiro@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Telefone: (14) 3662-1183
E-mail: infra@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: obras@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE SAÚDE

Telefone: (14) 3662-9210
E-mail: saude@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

IMPrensa Oficial

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP